



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAV



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, de 26 de março de 2026.

Dispõe sobre a autenticidade dos documentos apresentados pelas OSC's referente ao Edital de Chamamento Público 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava, após análise realizada pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 015 de 02 de maio de 2001 e Lei Complementar nº 059 de 02 de outubro de 2018 e,

Considerando o Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025;

Considerando que os projetos apresentados foram analisados pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, designada pela Portaria nº 9804, de 12 de março de 2026 e também pela *Comissão de Registro, Inscrições de Programas, Análises de Projetos e Cadastros das entidades, de acordo com a Resolução CMDCA Nº 02/2026*, e de acordo com os critérios e as prioridades pré-estabelecidas;

Considerando a Resolução CMDCA nº 05, de 08 de dezembro de 2025, e a Resolução nº 01, de 04 de março de 2026, que aprovaram os projetos selecionados das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para fins de autorização para obtenção de financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava/SP;

Considerando ainda que para aprovação dos referidos projetos, foram elaborados pareceres técnicos pela comissão indicada acima;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo e controlador do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município, sendo assim:

Resolve:

Art. 1º Atestar que este Conselho convocou a *Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação*, designada pela Portaria nº 9.804, de 12 de março de 2026, para analisar a documentação complementar solicitada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo 3.169, Despacho 24 de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2025.

Art. 2º. A *Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação*, analisou os documentos apresentados pelas OSCs, abaixo relacionados:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAV**



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA

- 1 - Cópia do documento de identificação (RG) dos dirigentes da OSC;
- 2 - Cópia da Ata de Eleição da direção atual da OSC;
- 3 - Prova de Regularidade com o FGTS atualizada;
- 4 - Certidão de Falência emitida pelo Tribunal de Justiça pelos sistemas Esaj e Eproc;
- 5 - Declaração conjunta devidamente corrigida nos seus itens “B1” no que se refere a vigência do mandato da direção e “D” no que se refere ao real tempo de atuação e,
- 6 - Cópia do Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da OSC.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IGARAPAVA “CRECHE ESCOLA – CASA DA CRIANÇA”

- 1 - Cópia do documento de identificação (RG) dos dirigentes da OSC;
- 2 - Cópia da Ata de Eleição da direção atual da OSC;
- 3 - Prova de Regularidade com o FGTS atualizada;
- 4 - Certidão de Falência emitida pelo Tribunal de Justiça pelos sistemas Esaj e Eproc;
- 5 - Declaração conjunta devidamente corrigida nos seus itens “B1” no que se refere a vigência do mandato da direção e “D” no que se refere ao real tempo de atuação e,
- 6 - Cópia do Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da OSC.

INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO

- 1 - Cópia do documento de identificação (RG) dos dirigentes da OSC;
- 2 - Cópia da Ata de Eleição da direção atual da OSC;
- 3 - Certidão de Falência emitida pelo Tribunal de Justiça pelos sistemas Esaj e Eproc;
- 4 - Declaração conjunta devidamente corrigida nos seus itens “B1” no que se refere a vigência do mandato da direção e “D” no que se refere ao real tempo de atuação e,
- 5 - Cópia do Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da OSC.

LAR VOVÓ QUERUBINA

- 1 - Cópia do documento de identificação (RG) dos dirigentes da OSC;
- 2 - Cópia da Ata de Eleição da direção atual da OSC;
- 3 - CND Municipal atualizada;
- 4 - Prova de Regularidade com o FGTS atualizada;
- 5 - Certidão de Falência emitida pelo Tribunal de Justiça pelos sistemas Esaj e Eproc;
- 6 - Declaração conjunta devidamente corrigida nos seus itens “B1” no que se refere a vigência do mandato da direção e “D” no que se refere ao real tempo de atuação e,
- 7 - Cópia do Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da OSC corrigindo a data de início de suas atividades.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAV



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

Art. 3º. As documentações foram analisadas pela *Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação* e constatou-se que as OSCs apresentaram corretamente tudo o que foi solicitado, constatando a autenticidade do feito, que será anexado junto ao Processo Administrativo 3.169, Despacho 24.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, **delibera a elaboração dos Termos de Fomento**, dos projetos aprovados referentes ao Edital de Chamamento Público 02/2025, de acordo com as Resolução nº 05, de 08 de dezembro de 2025 e Resolução nº 01, de 04 de março de 2026, consolidando assim, a Celebração da parceria.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 26 de março de 2026.

Rosalina Balieiro Moreira Leal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente